



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Conselho de Administração

ATA

**ATA DA 2.521ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM CONJUNTO COM O CONSELHO FISCAL, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - CNPJ 00.037.457/0001-70, NIRE nº. 5350000090-9.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, em reunião extraordinária por meio presencial e virtual, em observância ao Decreto Distrital nº 41.841, de 26/02/2021, em reunião conjunta com o CONSELHO FISCAL, reuniram-se os membros do CONSAD, com a presença dos Conselheiros: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, KALINE GONZAGA COSTA, ALINE RIBEIRO DANTAS DE T. SOARES, JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO, LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, ALEXANDRE ARAUJO MOTA, MARIANA MENDES RODRIGUES, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE E CLEBER MONTEIRO FERNANDES. O Conselheiro OSNEI OKUMOTO justificou a sua ausência por motivo de viagem a trabalho com o Ministro de Estado de Saúde, Sr. Eduardo Pazuello. O Presidente do CONSAD Leonardo Mundim deu início aos trabalhos agradecendo aos Srs. Conselheiros de Administração, bem como a presença dos membros do Conselho Fiscal VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, MARIANA MARRECO CERQUEIRA, RONAN PEREIRA LIMA, DIRCEU MARTINS BATISTA JÚNIOR e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, que estão presentes em **Reunião CONJUNTA**, na forma dos arts. 17, §1º e 31, §3º do Estatuto da Novacap, para a tramitação do processo de Prestação de Contas Anual da NOVACAP, relativa ao exercício findo em 31.12.2020. Passou a Palavra ao Presidente do Conselho Fiscal Dr. Valdetário Andrade Monteiro, que igualmente cumprimentou a todos os Conselheiros Fiscais e de Administração, agradeceu ao convite e colocou-se à disposição de todos no sentido de sempre colaborar com a NOVACAP. Novamente com o palavra, o Presidente do CONSAD deu a conhecer aos presentes a pauta do dia: **01) Apresentação pelo DECON e pela AUDIT/PRES do Relatório completo com as conclusões das auditorias, iniciando o procedimento de apreciação das contas, processo SEI/GDF n.º 00112-00000805/2021-56.** O Presidente do CONSAD passou a palavra para a Chefe do Departamento de Contabilidade, Sra. Mirian Patrícia Amorim, que inicialmente deu a conhecer que todos os documentos exigidos pela legislação vigente integram o Processo de Prestação de Contas Anual, que foi devidamente auditado tanto pela Auditoria Interna, quanto pela Auditoria Independente. Demonstrou a composição do mesmo apresentando o sumário interativo, para facilitar a análise dos Senhores Conselheiros. Questionada acerca das ressalvas às contas de 2019, expôs as providências adotadas que solucionaram o problema da duplicidade da evidenciação de restos a pagar não processados (RPNP). Esclareceu que, após tratativas junto a Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal, foi criado um novo modelo de registro contábil de inscrições de RPNP já adotado em 31.12.2020, de modo que tal apontamento de auditoria não ocorreu em 31.12.2020. E que, quanto aos saldos inscritos em 31.12.2019 a esse título, a duplicidade foi solucionada ordinariamente seja pelo pagamento, seja pelo cancelamento dos saldos dos empenhos não utilizados. Ato contínuo, o Presidente do CONSAD deu as boas vindas e passou a palavra ao Sr. Aderbal Afonso Hoppe, Auditor-Chefe da Taticca Auditores Independentes. Com a palavra, o Sr. Aderbal expôs o escopo da auditoria, o modelo de abordagem. Informou aos Conselheiros que teve acesso a todas as informações e documentos solicitados. Que os trabalhos de auditoria se processaram normalmente, se limitações de escopo. Falou, ainda, sobre os critérios adotados para determinação da relevância de eventuais achados de auditoria, com os quais a Taticca padroniza os serviços prestados. Em seguida, apresentou as conclusões do Relatório de Auditoria Independente destacando que, quanto à revisão pelos pares, depois de revisado o relatório da auditoria anterior, concluiu que o saldo de abertura de 31/12/2019 está adequado ao critério de julgamento, destacando duas observações: 1 – a citada duplicidade de provisionamento de valores referentes aos restos a pagar não processados, respectivamente no ativo e passivo que, entretanto, que não tiveram nenhum impacto nos indicadores

financeiros da NOVACAP, tendo em vista a sua compensação em 2020. E destacou que o ocorrido não causou efeito no patrimônio líquido da NOVACAP. 2 - Outro ponto é que, em 2019, a Audilink informou que não foi possível a conciliação dos saldos de depósitos relativos a processos judiciais. Que em 2020, tal apontamento foi solucionado substancialmente. Ressaltou que as duas questões não atingiram pontuação de relevância nos critérios de materialidades utilizados pela Taticca para medição dos apontamentos incluídos no relatório do Auditor anterior. Porém, em sua opinião, essas duas observações devem ser tomadas como ponto de recomendação para análises e ajustes nos controles internos, com o objetivo de evitar a recorrência em outros exercícios. Recomendou o refinamento das informações quanto à diferença de auditoria não material referente ao PDV – Programa de Demissão Voluntária para o início de 2021, por ter identificado diferença de valor provisionado, embora já solucionada e informada em nota explicativa de evento subsequente. Diante de tal observação, o Presidente do CONSAD, Sr. Leonardo Mundim, passou a palavra à Sra. Mirian Patrícia Amorim, Chefe do DECON, para esclarecimentos quanto a diferença relacionada ao PDV mencionada pelo Auditor-Chefe da Taticca. A Sra. Mirian informou a divergência mencionada se deu em razão de que o PDV foi realizado em duas etapas. Que na primeira etapa foram homologados 365 PDV's, consequentemente, com o valor firme de cálculo do prêmio futuro temporário, calculado e contabilizado. Em relação ao segundo grupo, entretanto, foi necessário fazer uma projeção do prêmio futuro temporário de curto e longo prazo somados, pois não foi possível a remessa de todos os processos homologados ao DECON até a data do encerramento do exercício, para o registro de valor exato. Assim, incluindo as homologações referentes à reabertura do PDV, foi registrado em 31.12.2020, um passivo estimado em bases confiáveis de R\$ 140.887.138,07. Posteriormente, em 2021, o Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP/DA enviou o relatório conclusivo do qual constava que o valor homologado final foi de R\$ 143.518.114,21, evidenciando, portanto, um provisionamento a menor do passivo de R\$ 2.630.976,14. Diferença essa que foi resolvida em 2021, tanto pela parte do passivo quanto da subvenção governamental complementar solicitada à Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal. Em seguida, o Presidente do CONSAD passou a palavra ao Sr. Chefe da Auditoria interna, Sr. Maurílio de Freitas, que ressaltou que após os trabalhos da AUDIT/PRES, considera que as contas auditadas estão ajustadas com a realidade da Companhia, e que em análise, por amostragem, foi constatado que os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentam, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, estando os mesmos adequados com os saldos apresentados no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e no Processo SEI nº 00112-00000805/2021-56, bem como com as informações apresentadas nas Notas Explicativas. E colocou-se à disposição dos Conselhos para sanar eventuais dúvidas adicionais. Após tais esclarecimentos, a Sra. Mírian pediu a palavra para solicitar autorização para o encaminhamento das demonstrações contábeis auditadas e assinadas à Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal e ao Tesouro Nacional, como medida de paridade, para cumprimento do prazo de remessa de informações contábeis para fins de consolidação com as contas governamentais, em conformidade com o Decreto n.º 41.277, de 30.09.2020, cujo limite é o dia 26.02.2021. E que, em seu entendimento, tal medida não trará prejuízo processual pois, posteriormente, serão encaminhados os relatórios e decisões dos Conselhos Fiscal e de Administração sobre a análise das contas. Que, ainda pendente de eleição dos conselheiros-relatores e deliberação sobre o Processo 00112-00000805/2021-56, em seu entendimento, considera que podem surgir eventuais recomendações de ambos os Colegiados. Em votação, os Conselhos de Administração e Fiscal, por unanimidade, aprovaram o encaminhamento das demonstrações contábeis à Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal. **2) Escolha dos Conselheiros Relatores.** Como segundo item de pauta, o Presidente do CONSAD, Sr. Leonardo Mundim, colocou em votação as escolhas do Conselheiro Relator. O CONSAD elegeu por unanimidade o Conselheiro Lindemberg de Lima Bezerra para a relatoria da PCA de 2020. Por sua vez, o Conselho Fiscal elegeu por unanimidade o Conselheiro Dirceu Martins Batista Júnior. Em seguida, a palavra foi franqueada aos Conselheiros Relatores eleitos. O Conselheiro Lindemberg, efetuou um breve resumo da leitura que fez do Processo 00112-00000805/2021-56 até essa data. Reportou a necessidade de retomada do processo 00112-0000591/2020-37, referente à Prestação de Contas Anual de 31.12.2019, posto que diante das informações prestadas pela atual empresa de auditoria independente de que os apontamentos da Audilink foram suprimidos, entende que há elementos suficientes para solicitar ao Tesouro Nacional uma nova análise do citado processo, a ser encaminhada à Assembleia Geral Ordinária. Na sequência, falou o Conselheiro Dirceu Martins Batista Júnior, que também informou aos

presentes já ter efetuado a leitura dos autos e que identificou a necessidade de esclarecimentos sobre saldos inscritos na conta de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital - AFAC. E encareceu à Sra. Chefe do DECON a maior celeridade possível no atendimento às solicitações de esclarecimentos, dado o exíguo prazo para a emissão do relatório e do parecer sobre as contas de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu, Marco Antônio Ramos, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros e Conselheiras.

**LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

**KALINE GONZAGA COSTA**

**OSNEI OKUMOTO**

**ALEXANDRE ARAÚJO MOTA**

**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

**LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA**

**ALINE RIBEIRO DANTAS DE T. SOARES**

**JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO**

**CLEBER MONTEIRO FERNANDES**

**MARIANA MENDES RODRIGUES**



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Matr.0973415-5, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/03/2021, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO - Matr.1689254-2, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/03/2021, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr.09734783, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/03/2021, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MENDES RODRIGUES Matr - 09735356, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/03/2021, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/03/2021, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/03/2021, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GONZAGA COSTA Matr - 0973.502-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2021, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2021, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.0973416-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2021, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matr.0973417-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/04/2021, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAUJO MOTA Matr - 973.412-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/04/2021, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56769508)  
verificador= **56769508** código CRC= **28CF261A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF